




Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 02 de proc.
no 708, 1998-
ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias contados de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1998.



Arselino Tatto

vereador P. T. na Câmara Municipal